

e nos termos dos n.º 1, 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um único método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular — complementado com um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitação Literária;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Tendo em conta a celeridade requerida pela urgência deste recrutamento, uma vez que se trata da execução de uma candidatura aprovada pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) ao município da Lousã, com prazos estabelecidos pela entidade gestora, os aludidos métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril. Assim, o método de selecção avaliação curricular será aplicado a todos os candidatos, sendo a entrevista profissional de selecção aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior. Estes candidatos serão convocados por tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente de prioridades legais da respectiva situação jurídico-funcional.

10.4 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

11 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1 — As actas do júri onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito;

11.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar na ordenação final dos candidatos serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Sr.ª Dr.ª Gilda Carminda Simões Silva, que exerce funções de técnica superior na Câmara Municipal da Lousã;

Vogais efectivos: Sr.ª Dr.ª Cristina Maria de Sousa Cristóvão de Matos Beja e Carla Luísa da Cruz Mendo, ambas a exercerem funções na carreira e categoria técnica superior na Câmara Municipal;

Vogais suplentes: Mestre Marta Isabel Carvalho Correia e Sr. Dr. António Carlos de Almeida Nunes, ambos a desempenharem funções na carreira e categoria técnica superior na Câmara Municipal.

13 — Formalização da Candidatura: A apresentação da candidatura é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal da Lousã, feita mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica www.cm-lousa.pt, devidamente datado e assinado, com preenchimento de todos os seus campos, sob pena de exclusão. A candidatura deve ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou remetida através de correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Lousã, Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã.

13.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos de candidatura devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste, designadamente, identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções que exerce e

as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos, e formação profissional;

b) Fotocópia do documento comprovativo de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum*.

14.1 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Lousã ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do município em www.cm-lousa.pt e notificada aos candidatos através de ofício registado.

16 — Não foi efectuada à consulta ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

18 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã,
Dr. Fernando dos Santos Carvalho.

304945791

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Despacho n.º 9418/2011

Exoneração do cargo de Secretário do Gabinete Pessoal do Vereador em Regime de Tempo Inteiro

Torna-se público que por meu despacho de 01/06/2010, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de Secretário do Gabinete Pessoal do Vereador em Regime de Tempo Inteiro o Licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública, Manuel Filipe Teles Neves, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

1.06.2011. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Beraldino José Vilarinho Pinto.

304941205

Despacho n.º 9419/2011

Exoneração do cargo de Adjunto do Gabinete Pessoal do Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é exonerado, a seu pedido, do cargo de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Licenciado em Direito, Tiago António Rolino Machado Carvalho Vieira, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2011.

27 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, Beraldino José Vilarinho Pinto.

304938558